



Lei 89

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei nº 581

(Dispõe sobre anulação parcial de verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 253.945,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), a verba § 5º - Dívida - 5.20.1. - 8.76.4 - Dívida Flutuante - Distrito da Sede - Despesas Diversas, do orçamento do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de Junho de 1.954, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 24 de Junho de 1.954.

O Diretor

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -